



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Tendo em conta a decisão tomada pelo Plenário da Câmara, em sessão ocorrida no dia 22 de fevereiro de 2024, de rejeição, maioria absoluta dos vereadores, do veto integral oposto ao **Projeto de Lei nº 37/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira**, e diante do decurso de prazo para a sanção, pelo Executivo Municipal, com fundamento no art. 95, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, determino a **promulgação da lei** resultante do Projeto de Lei nº 37/2023, em sua redação final aprovada pela Câmara Municipal, atribuindo-lhe o número de **Lei Municipal nº 1.429/2024**.

Publique-se.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 29 de fevereiro de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, MINAS GERAIS